



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Miguel Calmon**

quinta-feira, 22 de agosto de 2013

Ano II - Edição nº 00272

## **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica**



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
CB29540F4034BE11601B7D81EE009409

## Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

# SUMÁRIO

- DECRETO No 32 , de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre as atribuições do Gerente Financeiro do Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON****CNPJ Nº 13.913.363-0001-60****DECRETO Nº 32, de 01 de agosto de 2013.**

Dispõe sobre as atribuições do Gerente Financeiro do Município de Miguel Calmon e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso VII c/c o artigo 91, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 053/97, bem como suas posteriores alterações, que dispõem sobre a reestruturação do quadro de cargos e salários da administração municipal de Miguel Calmon, não estabeleceram as atribuições do Gerente de Finanças;

CONSIDERANDO que no desempenho de sua função executiva cabe ao prefeito traduzir em atos administrativos as determinações contidas em todas as normas legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal é medida governamental posta em vigor pela Municipalidade para prover a Administração local, sendo ato de efeitos externos, com competência exclusiva e indelegável do prefeito;

CONSIDERANDO que o artigo 91, inciso I, "b", da Lei Orgânica do Município de Miguel Calmon autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, a instituir atribuições não constantes em lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer as atribuições do cargo de Gerente Financeiro:

- a. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- b. Receber a receita proveniente de tributos ou a qualquer título;
- c. Executar os pagamentos das despesas previamente processadas e autorizadas;
- d. Efetuar o recebimento, guarda e conservação de valores e títulos do Município, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
- e. Emitir e assinar cheques e requisição de talonários, juntamente com o

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

[www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

- Prefeito Municipal e, para o Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e, para os demais fundos existentes com seus respectivos gestores;
- f. Movimentar as contas bancárias vinculadas aos CNPJs de responsabilidade da Prefeitura Municipal, assinando os respectivos documentos juntamente com o prefeito;
  - g. Efetuar o levantamento diário de saldos bancários de todas as contas, incluindo-se não somente as de livre movimentação, como também as de projetos e convênios firmados;
  - h. Efetuar o lançamento de receitas arrecadadas no município e de transferências realizadas pelo Estado e União nos sistemas informatizados;
  - i. Efetuar a baixa de pagamentos realizados no sistema;
  - j. Efetuar o fechamento contábil das contas correntes;
  - k. Efetuar o pagamento da folha de funcionários;
  - l. Efetuar o pagamento das obrigações sociais;
  - m. Efetuar a normalização do fluxo de cobranças de fornecedores do município;
  - n. Controlar, rigorosamente em dia, os saldos das contas em estabelecimentos de créditos, movimentados pelo município;
  - o. Recolher as importâncias devidas referentes a encargos ao município;
  - p. Escriturar o livro caixa;
  - q. Elaborar o Boletim de Movimento Financeiro diário, encaminhando-o ao Secretário de Administração e Planejamento;
  - r. Fornecer o suprimento de recursos a outros órgãos da administração municipal, desde que devidamente processado e autorizado pelo prefeito;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2013.

**NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**  
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –  
TELEFAX (074) 36272121  
Miguel Calmon - Bahia*